FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Núcleo de Monitoramento
Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904
Telefone:
PROCESSO 8510.2023/0000153-7

Parecer FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 085553235

São Paulo, 27 de junho de 2023.

Trata-se da homologação do Relatório Técnico de Monitoramento 085553147, por meio do parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relativo à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021 no período concernente ao 1º trimestre do ano de 2023.

Após a análise do relatório de avaliação e monitoramento elaborado pelo Grupo Técnico de Monitoramento e do instrumento do Contrato de Gestão em questão, foi verificado diversos pontos de atenção e de ressalva conforme abaixo deliberado:

Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização anuem as sugestões suscitadas no Relatório Técnico de Monitoramento, indicando a aprovação com ressalvas, conforme segue:

– Referente ao item de EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Ao descumprimento das metas 8.4 (ocupação de público) e 18.1 (satisfação de público);

– Referente ao item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

b) Ao pagamento de juros e multa sobre o IRRF e notas reembolsadas às contas do PRONAC co aplicação de glosa e indicação de aplicação de penalidade pela Diretoria Geral da FTMSP;

c) A consideração, para o ano de 2023, os saldos de exercícios anteriores das contas do PRONA como composição da captação de recursos, com solicitação de remanejamento pa readequação.

– Referente aos itens de RECURSOS HUMANOS

d) Ao descumprimento do prazo estipulado de 15 dias corridos após a movimentação efetuada, co relação à conta de provisionamento de direitos trabalhistas.

– Referente ao item de CONTRATOS

e) A intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relaçã

de contratos pactuados com o CG02/FTMSP/2021;

f) A não conclusão do chamamento público para ocupação de espaço na Praça das Artes;

– Referente ao item de PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO

g) Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpez conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato;

h) Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão er relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA)

i) Ao descumprimento dos prazos estabelecidos no 1° Termo Aditamento ao Contrato de Gestão, er relação à conquista do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em relação ao edifício d Theatro Municipal.

Com sugestão de indicação de penalidade a Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG 02/FTMSP/2022 pela inobservância, de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos referentes:

(a) Pagamento de juros e multa sobre o IRRF e liquidação, com recursos do Contrato de Gestão, de nota vinculadas ao PRONAC, com sugestão de glosa desses valores no total de R$ 221.534,00 (duzentos vinte e um mil, e quinhentos e trinta e quatro reais).

(b) O não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservaçã e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato;

(c) A reincidente intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto c relação de contratos pactuados com recursos do CG 02/FTMSP/2021;

(d) A reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato d Gestão, em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente d Acessibilidade (CPA);

(e) O descumprimento dos prazos estabelecidos no 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão n 02/FTMSP/2021 – SEI (056777300), com relação à obtenção do AVCB do Theatro Municipal.

Demais considerações e deliberações:

Esta comissão expressa profunda preocupação no que tange ao item (b) da execução orçamentária, referente ao pagamento de juros e multa sobre o IRRF em decorrência do dissídio coletivo de 2022, visto que além do pagamento indevido de multa com recursos do Contrato de Gestão (valores que serão glosados por ocasião do próximo repasse), a Diretora Executiva da Organização Social prestou declaração que não reflete a realidade sobre o correto e tempestivo recolhimento de impostos (fls.077259004), pois já tinham ciência da emissão da citada guia e que não seria realizado o pagamento no período correto; ainda, a informação sobre o atraso fora recebida e apresentada tão somente ao fim

do primeiro trimestre (fls. 081775578); havendo inclusive possibilidade de rejeição das contas se constatada má-fé por parte da Organização Social. Indica esta comissão que a Organização Social em sua defesa prévia, fundamente tal ato e comprove não ocorrência de má-fé. Indica ainda esta comissão que a multa a ser aplicada pela Diretoria Geral da FTMSP seja majorada tendo em vista a o ocorrido, e as demais reincidências listadas, sem prejuízo de, constatada a má-fé ou dissidia administrativa, a comunicação aos órgãos de controle.

A Comissão indica que a Organização Social remova os saldos de exercícios anteriores das contas do PRONAC como composição da captação de recursos, para readequação; que seja cumprido os prazos estabelecidos no Contrato de Gestão no que tange aos informes de utilização da conta de de provisionamento de direitos trabalhistas.

Esta Comissão reforça a necessidade da destinação de melhores esforços para a obtenção do AVCB e Selo de Acessibilidade e a adoção de medidas diferenciadas para garantir a ocupação do Complexo Theatro Municipal, objetivando o atingimento da meta.

A comissão entende que a execução contratual atingiu parcialmente os resultados pactuados para o período e que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021.

> 8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas: [...]
>
> b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual. [...]

Encaminhamos para a análise e manifestação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, sugerindo o encaminhamento para a Direção Geral da FTM em observância a cláusula 13.1 do CG 02/FTMSP/2021.

Paulo Henrique Domingos Pinto
Assessor(a) III
Em 28/06/2023, às 12:57.

João Paulo Alves Souza
Assessor(a) III
Em 28/06/2023, às 17:16.

Paula Yoshie Maeda
Auditor(a) Municipal de Controle Interno
Em 29/06/2023, às 08:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **085553235** e o código CRC **0A7C0C36**.